

PUBLICADO DOC 15/04/2008, PÁG. 79

PARECER Nº 302/2008 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 137/2006**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomanno, visa proibir a comercialização de queijos pré-fatiados e embalados pelos supermercados, mercados, padarias e similares no Município.

O artigo 2º prevê que a inobservância do disposto na propositura acarretará multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, sendo duplicada no caso de reincidência e atualizada anualmente, de acordo com a variação do IPCA, acumulado no exercício imediatamente anterior.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/04/08

Wadih Mutran – Presidente

Aurélio Miguel – Relator

Adolfo Quintas

Francisco Chagas

José Pollice Neto

Paulo Fiorilo